

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BA

Nº 09PR/2025

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Caldeirão Grande/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Senhor(a) HAYLLA MONA LIZA SOUZA MOTA SANTANA, CNPJ/MF sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor(a), RAFAELA SAMPAIO ARAÚJO, CNPJ/MF sob o nº 13.913.355/0001-13, Senhor(a) JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, CNPJ/MF sob o nº 29.996.023/0001-80, com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, Senhor(a) EDERSON LIMA SOUZA, SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, CNPJ/MF sob o nº 15.628.330/0001-01, com sede Praça Edgar Pereira, Nº 109– Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, neste município, e de outro lado a empresa, **JBS COMERCIAL SILVA LTDA, com o CNPJ nº 61.080.060/0001-56, localizada à R TOCANTINS, NÚMERO, 159, COMPLEMENTO, TERREO, CEP Nº 48.970-000, BAIRRO/DISTRITO, NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO, SENHOR DO BONFIM/BAHIA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) JACIARA BATISTA DA SILVA, brasileira, empresária, casada, portador(a) do RG nº. 1287706436SSP/BA e CPF nº. 029.174.575-03, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 09PE/2025e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo****

de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09PE/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Frios: CARNE BOVINA moída, CARNE BOVINA chã de dentro, CARNE BOVINA, MÚSCULO, COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, FILÉ DE PEITO DE FRANGO sem OSSO, FRANGO INTEIRO, com entrega parcelada, para suprimento do Cardápio da Merenda Escolar da rede de ensino do Município de Caldeirão Grande- Bahia, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 09PR/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARC A	VALORES R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	LINGUIÇA CALABRESA, embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Apresentar selo de inspeção federal (SIF), registro em órgão competente ou fiscalizador, apresentando em sua embalagem, marca e carimbos oficiais pertinentes.	QUILO	1500	SEARA	17.10	R\$ 25,650.00
2	LINGUIÇA DEFUMADA JOSEFINA – embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Apresentar selo de inspeção federal (SIF), registro em órgão competente ou fiscalizador, apresentando em sua embalagem, marca e carimbos oficiais pertinentes.	QUILO	1500	SEARA	21.99	R\$ 32,985.00
3	CARNE BOVINA moída de primeira sem osso e sem gordura, Embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional: não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio data de fabricação e prazo de validade, CNPJ do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Apresentar selo de inspeção federal (SIF), registro em órgão competente ou fiscalizador,	QUILO	5000	PIFPAF	11.80	R\$ 59,000.00



	apresentando em sua embalagem, marca e carimbos oficiais pertinentes.					
4	CARNE BOVINA chã de dentro de primeira sem osso. Embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional: não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio data de fabricação e prazo de validade, CNPJ do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Apresentar selo de inspeção federal (SIF), registro em órgão competente ou fiscalizador, apresentando em sua embalagem, marca e carimbos oficiais pertinentes.	QUILO	6000	FRIBOI	34.00	R\$ 204,000.00
5	CARNE BOVINA, MÚSCULO de primeira sem osso: Embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional: não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio data de fabricação e prazo de validade, CNPJ do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses. Apresentar selo de inspeção federal (SIF), registro em órgão competente ou fiscalizador, apresentando em sua embalagem, marca e carimbos oficiais pertinentes.	QUILO	5000	FRIBOI	26.50	R\$ 132,500.00
6	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Embalada individualmente, caixa com 15 a 30 Kg, Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses, com certificado de inspeção sanitária. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.	QUILO	5000	PIFPAF	9.69	R\$ 48,450.00
7	FÍGADO BOVINO, refrigerado. Aspecto próprio, cor própria sem manchas embalagem contendo Data de fabricação, validade acima 6 meses. Apresentar registro no SIF.	QUILO	600	FRIBOI	13.79	R\$ 8,274.00
8	FILÉ DE PEITO DE FRANGO sem osso. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses, com certificado de inspeção sanitária. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade,	QUILO	4000	PIFPAF	19.99	R\$ 79,960.00



	número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.					
9	PEITO DE FRANGO COM OSSO Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses, com certificado de inspeção sanitária. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.	QUILO	5000	PIPPAF	13.00	R\$ 65,000.00
10	SALSICHA DE FRANGO CONGELADA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses, com certificado de inspeção sanitária. Produzido embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.	QUILO	3000	SEARA	8.79	R\$ 26,370.00
11	SALSICHA, CONGELADA PARA HOT DOG. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses, com certificado de inspeção sanitária. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.	QUILO	3000	SEARA	7.10	R\$ 21,300.00
12	FRANGO INTEIRO de primeira, Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses, com certificado de inspeção sanitária. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.	QUILO	9000	SEARA	9.60	R\$ 86,400.00
13	CHARQUE, PONTA DE AGULHA, Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses, com certificado de inspeção sanitária. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.	QUILO	2000	BERTIN	33.50	R\$ 67,000.00

14	FILÉ DE PEIXE, CONGELADO. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses, com certificado de inspeção sanitária. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF.	QUILO	1000	COSTA MAR	21.99	R\$ 21,990.00
<b>OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS.</b>						<b>R\$ 878,879.00</b>

### 3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4.0 VALIDADE DA ATA**

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

#### **5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES:**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**CALDEIRÃO GRANDE - BA, 04 de AGOSTO de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
PEDRO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JBS COMERCIAL SILVA** Assinado de forma digital por JBS  
COMERCIAL SILVA  
**LTDA:61080060000156** LTDA:61080060000156  
Dados: 2025.08.05 16:15:44 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**JBS COMERCIAL SILVA LTDA  
CNPJ nº 61.080.060/0001-56,  
JACIARA BATISTA DA SILVA  
RG nº. 1287706436SSP/BA e CPF nº. 029.174.575-03  
REPRESENTANTE LEGAL**